

PROJETO DE LEI N.º 5.305, DE 2009

(Do Sr. Jefferson Campos)

Obriga os fornecedores de produtos acondicionados em embalagens não biodegradáveis a informarem a natureza das mesmas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1862/2007.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei obriga os fornecedores de produtos acondicionados em

embalagens não-biodegradáveis a informarem a natureza das mesmas.

Art. 2º As embalagens não-biodegradáveis de quaisquer produtos ofertados

ao consumo deverão conter tarja indicativa de sua natureza, de modo claro e

ostensivo.

Art. 3º Os infratores do disposto nesta lei ficam sujeitos às seguintes

penalidades:

I – multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será recolhida em favor da instituição pública de defesa do consumidor da localidade em que for feita a

autuação;

II - cancelamento da licença para fabricação do produto, em caso de

reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa

dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar

da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com o meio-ambiente é assunto de suma importância no mundo atual, pois é da natureza que tiramos o próprio sustento de nossa espécie e

é nela que reside a subsistência da própria vida em nosso planeta.

Sabemos que, faz parte do modo de vida moderno, o consumo de diversos produtos que são acondicionados em embalagens plásticas e em outras não-

biodegradáveis. Infelizmente, esta é uma realidade e não podemos simplesmente

impedir a produção e o consumo destes produtos.

No entanto, podemos chamar a atenção de todas as formas possíveis, a fim de que os fornecedores utilizem materiais para embalagem, já existentes no

mercado, que sejam biodegradáveis. Uma das formas é obrigar os fornecedores a

estampar a informação de que o produto é poluente, de modo explícito para o

consumidor.

Nossa proposta visa alertar o consumidor para o tipo de embalagem que está

adquirindo e o dano potencial que esta mesma embalagem pode causar ao meio-

ambiente. Assim, consciente do que compra, poderá o consumidor optar por aqueles produtos que ofereçam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

A poluição é, provavelmente, o maior inimigo da vida em nosso planeta. Acreditamos que todo o esforço possível deve ser feito em prol de evitá-la ou, pelo menos, de minimizar seus efeitos.

Desse modo, solicito o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva, em última análise, a proteção do meio-ambiente que nos cerca e alimenta.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2009.

Deputado **Jefferson Campos**

FIM DO DOCUMENTO